



## **RESOLUÇÃO N º 011 DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEDCABO/PE em sua **1ª REUNIÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA PELO APLICATIVO GOOGLE MEET**, a ser realizada em **27/01/2022**, **vem** respeitosamente através do instrumento devidamente amparado e respaldado em suas competências regimentais e atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de nº 2.270/2005 de 19 de setembro de 2005;

**Considerando** a necessidade de realizar eleição para o biênio 2022/2024;

**Considerando** a necessidade de formação da Comissão eleitoral a fim de agilizar o processo;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Organizadora Eleitoral do Biênio 2022/2024;

**Art. 2º** Aprovar os nomes dos Conselheiros de forma paritária para compor a comissão eleitoral do Biênio 2022/2024;

I - **Ana Claudia Silva Viana**, CPF nº 302.082.624-15- Conselheira da Sociedade Civil;

II – **Cosma Francisca da Silva**, CPF nº 269.530.724-15 – Conselheira da Sociedade civil;

III - **Flávio Batista de Araújo**, CPF nº 077.651.964-64 – Conselheira Governamental;

IV - **Semiramis Fagundes Quaresma**, CPF nº 02409207405 – Conselheira Governamental;

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor a partir da sua assinatura e publicação.

**Atenciosamente,**

**Albení Mário dos Santos**  
Presidente do COMDED-CABO/PE



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**



**COMDED**

Conselho Municipal de Defesa dos  
Direitos da Pessoa com Deficiência  
do Cabo de Santo Agostinho

# **REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA O BIÊNIO 2022/2024**



## REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA O BIÊNIO 2022/2024

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED-CABO/PE, em sua **1ª REUNIÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA PELO APLICATIVO GOOGLE MEET**, a ser realizada em **27/01/2022**, **vem** respeitosamente através do instrumento acima declinado, devidamente amparado e respaldado em suas competências regimentais e atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de nº 2.270/2005 de 19 de setembro de 2005,

- a) **Considerando** a preocupação da população brasileira sobre a gravidade do quadro de pessoas que continuam sendo acometidas tanto pelo **CORONA VÍRUS**, como também, pelo **VÍRUS DA INFLUENZA H3N2 (SURTO DE GRIPE que vem aumentando pelo BRASIL E OUTROS PAÍSES)** ocasionado muita dor e sofrimento nas famílias vítimas,
- b) **Considerando** a necessidade de cuidados e proteção das **pessoas com deficiência e idosos** quanto ao isolamento social evitando aglomerações para não virem ser acometidas por esses vírus terríveis que vem causando graves prejuízos a esses seguimentos, haja visto se tratar de pessoas do grupo de risco (**vulneráveis**),
- c) **Considerando** que o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Cabo de Santo Agostinho cujo mandato do **biênio 2018/2020**, teve seu término (**prazo**) prorrogado até **novembro de 2021** através do **Decreto Municipal nº 2069/2021**,
- d) **Considerando** vários pedidos de prorrogação já deferidos pela respeitável e competente secretaria municipal de assuntos jurídicos para que pudéssemos realizar nossa eleição para o **biênio 2022/2024**, diante disto,

### **RESOLVE:**

### **DA MATÉRIA**

**Art. 1º** Da Eleição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – **COMDED/Cabo**, através da **Resolução nº. 12/2022** em obediência o que dispõe a Lei nº 2.270, de 19 de setembro de 2005, **Art. 3º, § 2º**, convoca eleição para biênio **2022/2024**, elegendo os membros titulares e suplentes da Sociedade Civil, na forma prevista deste regulamento eleitoral,

### **DAS ENTIDADES**



**Art. 2º** Em consonância com o que estabelece o **Art. 3º, §2º da Lei nº 2.270/2005**, os (as) integrantes da sociedade civil a serem eleitos (as) estarão assim distribuídos:

I – 04 (quatro) representantes dos (as) usuários (as) com deficiência, sendo uma vaga para cada uma das seguintes áreas:

- a) Auditiva
- b) Física
- c) Visual
- d) Intelectual

II – 01 (um) representante de prestadoras de Serviços aos Deficientes;

III – 01 (um) representante de Entidades Patronais;

IV – 02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores;

V – 02 (dois) representantes de Entidades de Movimentos Sociais.

**Art. 3º** São requisitos para participação desse pleito que as entidades não governamentais/representantes por áreas de deficiências que promovam a defesa dos direitos da pessoa com deficiência, sem fins lucrativos, tenham sede e desenvolvam atividades no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho e que estejam estatutariamente, **há pelo menos (01) ano**, além de serem **registrada no Conselho Municipal de Assistência Social e/ou Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**;

**Art. 4º** As entidades e/ou quatro áreas de deficiência (**auditiva, intelectual, física e visual**) deverão previamente se cadastrar/inscrever junto à Comissão Eleitoral de **21/02/2022 à 03/03/2022**, preenchendo e anexando todos requisitos exigidos de forma online pelo e-mail [comdedcabo@gmail.com](mailto:comdedcabo@gmail.com) mediante o preenchimento de ficha de inscrição que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal do Cabo, em duas vias, contendo os seguintes dados:

- 1) Ofício do Presidente da entidade a que pertence ou Representante legal na forma estatutária, encaminhado à Secretaria Executiva do COMDED, contendo a solicitação de inscrição da entidade;
- 2) Nome e endereço da entidade;
- 3) Todos documentos Pessoais de Identificação e Laudo Médico informando o tipo da Deficiência,
- 4) **Obs. (o Laudo Médico cuja deficiência seja de natureza permanente/ Definitiva ou irreversível) não precisa ser atual, basta que conste no respectivo documento o diagnóstico (CID) (permanente/definitivo ou irreversível) em obediência o que dispõe a Lei Estadual nº, 17.562/2021,**
- 5) Especificação sobre o tipo de atividade e de atendimento que realiza;



- 6) Tempo de funcionamento, conforme estatuto, como entidade de promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- 7) Nome dos representantes legais da entidade;
- 8) Nome do representante e o respectivo suplente da entidade que participarão como delegados votantes.
- 9) Indicar no ato de inscrição um delegado para acompanhar apuração dos votos

**Art. 5º** As entidades e/ou quatro áreas de **deficiência (auditiva, intelectual, física e visual)**, interessadas, no ato da inscrição, apresentem cópias acompanhadas de seus respectivos originais para comprovarem as informações acima mencionadas, através dos seguintes documentos:

**Das Entidades:** CNPJ, Estatuto, Ata de fundação, Ata da Atual Diretoria, (registrada em cartório) ou xérox do livro de registro, Relatório de atividade anual, declaração de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e/ou Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, documentos a serem entregues a Comissão Eleitoral/Secretaria Executiva do COMDED.

**Das áreas de deficiência** (auditiva, intelectual, física e visual): CPF, RG, Comprovante de Residência, Laudo Médico com o **CID** da deficiência, declaração de serviço prestado ao segmento da pessoa com deficiência;

**Parágrafo 1º:** na ausência de quaisquer documentos exigidos a entidade será considerada a inapta.

**Parágrafo 2º:** As entidades/quatro áreas por deficiência terão de **21/02/2022** até dia **03/03/2022** para encaminhar a documentação relacionada nos Art.s 3º, 4º e 5º do presente regulamento,

**Parágrafo 3º:** A referida documentação poderá ser protocolada na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Manoel Clementino Cavalcante nº 159, São Judas Tadeu-Cabo de Santo Agostinho, pessoalmente ou digitalizada e encaminhada via e-mail no endereço: [comdedcabo@gmail.com](mailto:comdedcabo@gmail.com).

**Parágrafo 4º:** Compete a Comissão eleitoral, expedir comprovante de recebimento da documentação, constando a data e o horário do recebimento.

**Parágrafo 5º:** O comprovante mencionado no Parágrafo anterior, não implica na conferência da documentação recebida.

**Art. 6º** Após análise e aprovação da documentação das entidades/áreas por deficiências inscritos, a Comissão Eleitoral previsto na **Resolução nº 11/2022 do COMDED** disponibilizará, no dia **07/03/2022** no site da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, [www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br) relação das entidades habilitados para votação.

**Parágrafo único:**

Poderão recorrer ao despacho proferido pela Comissão até o dia **09 /03/2022**.



## DA ELEIÇÃO

**Art. 7º** O Processo Eleitoral previsto no **Art. 1º da Resolução nº 12/2022, realizar-se-á no dia 17/03/2022 a partir das 9:00hs na Casa dos Conselhos, situado à Rua Manoel Clementino, nº 159 – São Judas Tadeu/Centro do Cabo;**

**Art. 8º** O voto será de forma direta, tendo direito a apenas um voto o (a) delegado (a) por entidade/quatro áreas por deficiência, desde que este esteja devidamente credenciado na hora da votação.

### Parágrafo único:

Caso haja empate na soma dos votos a entidade que estiver maior tempo de fundação/funcionamento terá prioridade de acento no COMDED/CABO,, caso o empate seja pelo representante por área de deficiência, terá prioridade de desempate com comprovação de serviço prestado ao segmento ou maior idade,

**Art. 9º** A eleição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED/Cabo se desenvolverá através de ampla publicidade.

**Art. 10º** O processo de apuração será conduzido e presidido pela Comissão Eleitoral nomeada através da **Resolução nº 11/2022**, pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED/Cabo,

**Art. 11º** A apuração se dará imediatamente após o encerramento da votação no dia **17/03/2022** pontualmente às **11:00 horas na sede da Casa dos Conselhos**, o Presidente do COMDED proclamará eleitas as entidades/áreas por deficiência mais votadas, ficando a suplência para as entidades que obtiverem votação menor do que as titulares,

**Art. 12º** Na data e no horário previsto para a eleição das entidades/áreas por deficiências é imprescindível que os seus respectivos representantes, inscritos no processo eleitoral, estejam presentes e tenham assinado a lista de presença disponibilizado no ato da reunião para efetivo credenciamento na votação.

**Art. 13º** Conforme Lei nº 2.270/2005 as entidades e seus respectivos representantes, serão nomeados membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED-Cabo pelo Prefeito Municipal do Cabo de Santo Agostinho através de Decreto.

**Art. 14º** Os casos omissos da presente resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**



- Art. 15º** Fica reservado o direito de pedido de recurso/impugnação do resultado final da eleição no prazo de 24 horas após à sua realização e de 48 horas para resposta destes, através da Comissão Eleitoral.
- Art. 16º** Constituída a nova Gestão do COMDED-CABO, em sua primeira reunião ordinária, o colegiado elegerá o presidente e o vice-presidente.
- Art. 17º** Os membros da Sociedade civil que integram a Comissão Eleitoral não poderão participar da composição do COMDED para novo biênio 2022/2024.
- Art. 18º** Caberá ao Ministério Público Estadual da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, exercer a fiscalização de todos atos praticados pela Comissão Eleitoral, bem como, da Mesa Diretora do COMDED e da eleição no que se refere a Nova Gestão do COMDED-CABO, **Biênio 2022/2024**,
- Art. 19º** O presente Regulamento, passa a produzir seus efeitos legais após a sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência- COMDED-CABO/PE.
- Art. 20** Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de Janeiro de 2022.

**ALBENÍ MÁRIO DOS SANTOS**

**Presidente em exercício do COMDED-CABO/PE**



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

### **RESOLUÇÃO Nº 012/2022**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED-CABO/PE, atendendo aos dispositivos da Lei nº 2.270/2005, de 19 de setembro de 2005, bem como o Regimento Interno.

Resolve:

**Art. 1º** Convocar as eleições do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o exercício do Biênio 2022/2024 para o dia **17 de março de 2022 a partir das 09:00 (nove horas) às 11:00 (onze horas)**, a ser realizado na Casa dos Conselhos, **situado à Rua Manoel Clementino, nº 159 – São Judas Tadeu/Centro do Cabo**

**Art. 2º** As eleições para o biênio 2022/2024 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como objetivo eleger os representantes da sociedade civil, nos termos da Lei Municipal Nº 2.270/2005, a fim de compor a representação não governamental do COMDED-CABO/PE;

**Parágrafo único: Podem candidatar-se para eleição objeto do caput:**

- a) 01 (um) representante da área de deficiência auditiva;
- b) 01 (um) representante da área de deficiência física;
- c) 01 (um) representante da área de deficiência visual;
- d) 01 (um) representante da área de deficiência intelectual;
- e) 01 (um) representante de prestadoras de serviços às pessoas com deficiências;
- f) 01 (um) representante de entidades patronais;
- g) 02 (dois) representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores;
- h) 02 (dois) representantes de entidades dos movimentos sociais;

**Art. 3º** O regulamento que disciplinará o processo eleitoral, será publicado no site da PMCSA, [www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br), bem como na AMUPE, [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) disponível cópias dos mesmo no COMDED-CABO situado à Rua Dr. Manoel Clementino Cavalcante nº 159 - São Judas Tadeu - Casa dos Conselhos, Cabo/PE, Fone: 3524-6124, e-mail: [comdedcabo@gmail.com](mailto:comdedcabo@gmail.com).

**Art. 4º** O presente Edital passa a produzir efeitos, após a sua aprovação pelo pleno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED-CABO/PE.

Cabo, 27 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

**ALBENÍ MÁRIO DOS SANTOS**  
Presidente do COMDED-CABO/PE



FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL  
ELEITOR

BIÊNIO 2022/2024

Senhor (a) Presidente (a),

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante de área de deficiência (auditiva, intelectual, física e visual),  
\_\_\_\_\_/Entidade:

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, vem REQUERER a  
V.Sª., habilitação como **ELEITOR**, conforme o disposto na Regulamento do Processo  
Eleitoral do COMDED-CABO, VISANDO habilitar-se na Eleição da Sociedade Civil  
correspondente ao Biênio 2022/2024, conforme abaixo assinalado.

INFORMAÇÕES DA ÁREA:		
01 – Nome:		
02 – CPF:		03 – R.G.:
04 – Endereço:		05 – CEP:
06 – Cidade:		07 - Estado:
		08 – País:
09 – Fones:		
10 – Email:		11 –Wattzap:
12 – Observações:		
13- Delegado Titular:		
14- Delegado Suplente:		
Segmento:		

Cabo de Santo Agostinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL  
CANDIDATO-ELEITOR**

**BIÊNIO 2022/2024**

Senhor (a) Presidente (a),

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante de área de deficiência (auditiva, intelectual, física e visual),  
\_\_\_\_\_/Entidade:

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, vem REQUERER a  
V.Sª., habilitação como **CANDIDATO-ELEITOR**, conforme o disposto na  
Regulamento do Processo Eleitoral do COMDED-CABO, VISANDO habilitar-se na  
Eleição da Sociedade Civil correspondente ao Biênio 2022/2024, conforme abaixo  
assinalado.

INFORMAÇÕES DA ÁREA:		
01 – Nome:		
02 – CPF:		03 – R.G.:
04 – Endereço:		05 – CEP:
06 – Cidade:		07 - Estado:
		08 – Pais:
09 – Fones:		
10 – Email:		11 –Wattzap:
12 – Observações:		
13- Delegado Titular:		
14- Delegado Suplente:		
Segmento:		

Cabo de Santo Agostinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Atenciosamente,**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal